



Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGEUFMA • AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
DPG • Diretoria de Pós-Graduação

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

(Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 852/2011)

EDITAL AGEUFMA Nº 37/2024 - Retificado em 12/08/2024

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (AGEUFMA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público que estarão abertas, no período de **24/06/2024 a 23/07/2024**, as inscrições para a seleção ao **Curso de Mestrado Acadêmico em Psicologia**, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas). O processo seletivo obedecerá às normas descritas neste Edital e será conduzido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPGPSI, obedecendo as exigências do Regulamento deste Programa, da Resolução nº 2403 – CONSEPE, de 16 de dezembro de 2021, da Resolução nº 3.058 - CONSEPE, de 27 de junho de 2023, da Resolução nº 302 - CONSAD, de 25 de setembro de 2023 da Universidade Federal do Maranhão, da Instrução Normativa nº 01/2020 da AGEUFMA, do regimento geral stricto sensu da UFMA e demais normas vigentes.

1 DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Psicologia é recomendado pela CAPES com conceito 3 (três). O Curso de Mestrado em Psicologia, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar máxima de 24 meses, será integralizado com o cumprimento das Disciplinas Fundamentais, Disciplinas Obrigatórias por Linha de Pesquisa, Disciplinas Eletivas, Seminários de Pesquisa, Atividades Programadas, Atividades de Orientação e Elaboração de Dissertação, totalizando 36 (trinta e seis) unidades de crédito, o que equivale a 540 (quinhentos e quarenta) horas de atividade, conforme Regimento Interno do Programa.

1.2 Área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Psicologia.

1.3 O Programa apresenta-se organizado em três Linhas de Pesquisa:

1.3.1 Linha de Pesquisa 1: Avaliação e Clínica Psicológica

Dedica-se à investigação, avaliação e intervenção de processos clínicos que favoreçam a promoção da qualidade de vida, individual e grupal, visando a prevenção e o tratamento frente a questões de ordem psicológica, bem como a utilização de diferentes recursos teórico-metodológicos na psicoterapia e no aconselhamento psicológico, em suas mais variadas estratégias de intervenção, em contextos clínicos, institucionais e comunitários.

1.3.2 Linha de Pesquisa 2: Trabalho, Saúde e Subjetividade

Visa realizar investigações sobre a categoria trabalho considerando diferentes contextos.

Interessa-se pelas experiências e comportamento do trabalhador, adquiridas dentro de limites bem ampliados que incluem desde o trabalho realizado nas mais distintas condições laborais nas organizações, como também incluem questões que ultrapassam as fronteiras das organizações, tais como: informalidade, desemprego, aposentadoria, dentre outras possibilidades que a relação saúde/subjetividade possa ser considerada. Compreende a relevância de um diálogo interdisciplinar para uma melhor apreensão do fenômeno trabalho.

1.3.4 Linha de Pesquisa 3: História, Epistemologia e Fenômenos Psicológicos

Esta linha envolve temas de pesquisas relacionadas à história da Psicologia e seus fundamentos epistemológicos, além de investigações sobre fenômenos psicológicos e socioculturais – como esporte, educação, trânsito e arte – e suas relações com as subjetividades contemporâneas.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Serão aceitos graduados em Ciências Humanas, Sociais, da Saúde e demais áreas, com diplomas obtidos em cursos de duração plena de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3 DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 37 vagas, distribuídas da seguinte forma:

I. 23 vagas para ampla concorrência;

II. 14 para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, prevendo-se:

a) 02 vagas para pessoas com deficiência (PcD);

b) 05 vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

c) 01 vaga para pessoas indígenas;

d) 02 vagas para pessoas quilombolas;

e) 01 vaga para pessoas trans;

f) 03 vagas para pessoas em situação de baixa renda;

III. 11 vagas suplementares para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

IV. A distribuição de vagas, por linha de pesquisa e orientador(a), está no quadro correspondente ao item 9 deste edital.

3.2 A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.3 As vagas reservadas para ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos deverão ser redistribuídas para ampla concorrência.

3.4 Os(as) candidatos(as) que optarem pelo preenchimento das vagas reservadas para Ações Afirmativas devem alcançar a pontuação mínima estabelecida para sua aprovação conforme este edital.

3.5 Todos(as) candidatos(as) serão submetidos(as) ao processo seletivo único e presencial regido por este Edital.

3.6 A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” do

item 3.1 poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

3.7 Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período e procedimentos das inscrições

4.1.1 As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma deste edital por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S via preenchimento do requerimento de inscrição e envio da documentação relacionada no item 4 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* (PDF), cada documento com no máximo 5 MB de capacidade.

4.1.2 Candidatos(as) em fase de conclusão de Curso de Graduação poderão se inscrever desde que possam concluí-lo e comprovar sua graduação até o período de matrícula no curso de Mestrado Acadêmico de Psicologia, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI) da Universidade Federal do Maranhão.

4.1.3 Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados via SIGAA junto ao requerimento de inscrição. Em hipótese alguma, será aceito acréscimo posterior de documentos para fins de participação no Processo de Seleção. Caso o(a) candidato(a) não preencha os requerimentos e/ou não anexe os documentos conforme solicitado, pode ter sua inscrição indeferida.

4.1.4 Terão as inscrições deferidas e homologadas pela Comissão de Seleção do Mestrado apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo previsto no cronograma do presente Edital.

4.1.5 A homologação da inscrição será divulgada após encerrado o prazo das inscrições, nas páginas do PPGPSI e da AGEUFMA. O(a) candidato(a) que possuir alguma dúvida sobre o deferimento de sua inscrição, deverá entrar em contato com a Comissão do Seletivo, pelo e-mail seletivoppgsi24@gmail.com.

4.1.6 O (a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.1.7 Não serão permitidas inscrições condicionais e devolução de valores, salvo se a UFMA der causa.

4.1.8 É permitido contato prévio entre candidato e o possível orientador até o término do período de inscrição (unicamente para alinhamento entre tema de pesquisa do discente e área de concentração do docente).

4.1.9 A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção, pelo e-mail seletivoppgsi24@gmail.com.

4.1.10 A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma deste edital.

4.1.11 É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.

4.1.12 O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

4.1.13 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Documentação para inscrição:

a. **Requerimento eletrônico de Inscrição** devidamente preenchido no endereço https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S;

b. **Cópia do Registro de Identidade (RG) frente e verso e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)** para os(as) candidatos(as) brasileiros(as) e Registro Geral ou Passaporte para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as);

c. **Foto** digitalizada tamanho 3x4 atual;

d. **Cópia do Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral** retirada no site Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no caso de candidato brasileiro, no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. **Não é o comprovante de votação recebido em local de votação;**

e. **Cópia do Certificado de Reservista** que ateste estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos(as) brasileiros(as) do sexo masculino;

f. **Cópia do Diploma de Graduação frente e verso, certidão de conclusão ou declaração de provável conclusão da graduação** até o período de matrícula no Curso de Mestrado Acadêmico em Psicologia. Serão somente aceitos documentos de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de curso realizado no exterior, o diploma deve ter sido revalidado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

g. **Histórico Escolar do Curso de Graduação;**

h. **Currículo Lattes atualizado;**

i. **Projeto de Pesquisa:** o tema deve estar explicitamente relacionado a uma das Linhas de Pesquisa do Mestrado Acadêmico em Psicologia. O projeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT 15287/11 ou American Psychological Association (APA) sétima edição para trabalhos acadêmicos. O projeto deverá ser enviado em formatação PDF e possuir **até 12 laudas**, incluindo capa no formato da Resolução 906 - CONSEPE de 17 de abril de 2012, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, folha A4, com a seguinte estrutura: capa (título do projeto, linha de pesquisa e orientador pretendido); justificativa; problema de pesquisa; fundamentação teórica; objetivos; método; referências, anexos e/ou apêndices (quando houver); **Caso o Projeto de Pesquisa exceda o número de laudas indicado, a inscrição será indeferida;**

j. **O(a) candidato(a) deverá apresentar o seu projeto sem identificação pessoal para fins de avaliação às cegas;**

k. **Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa ou Francesa ou Espanhola.** Caso não presente, deve entregar essa comprovação, no prazo de até 1 ano, a contar na data de matrícula no Sigaa, sob pena de ser desligado/a do PPGPsi;

l. **Declaração de compromisso, escolha de orientação, de disponibilidade de tempo integral** para participar de todas as atividades acadêmicas do Mestrado Acadêmico de Psicologia assinada pelo(a) candidato(a) (**Anexo II do Edital**);

m. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Banco do Brasil, por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada no link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, seguindo as seguintes instruções para preenchimento e emissão: são duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2); na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte (candidato), o Número de Referência do PPGPSi (433), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal (R\$ 150,00); por fim, emite-se a GRU ou resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição caso o(a) candidato(a) faça jus à isenção, em conformidade com o item 5 deste edital.

n. Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

I) Pessoas com deficiência (PcD): I. Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 8 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e II. Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

II) Pessoas negras (pretas e pardas): I. Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo IV deste edital.

III) Pessoas indígenas: I. Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme Anexo VI deste edital; II. Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

IV) Pessoas quilombolas: I. Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme Anexo V deste edital.

V) Pessoas trans: I. Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo VII deste edital.

VI): Pessoas em situação de baixa renda: I) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGPSi; ou II) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

o. Documentação específica para vaga de servidor(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA: I. Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

4.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

4.4 O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

4.5 Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal [11.016/2022](#) (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - ser membro de família de baixa renda.

5.2 Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve encaminhar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo listados para a Comissão de Seleção, pelo e-mail seletivopppsi24@gmail.com, conforme cronograma deste edital:

a) Requerimento assinado, conforme modelo em Anexo III deste Edital;

b) Cópia do RG;

c) Cópia do NIS ou comprovante de cadastramento **ATUALIZADOS** emitido pelo Meu Cadastro Único, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

d) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

5.3 Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição via SIGAA, conforme o item 4 deste edital, apresentando a documentação necessária até a data limite para as inscrições;

2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa até a data limite para as inscrições.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 As etapas do processo seletivo serão realizadas presencialmente nas datas e horários que constam do item 12 deste edital. Os locais de realização das provas serão posteriormente divulgados na página e na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, além do endereço eletrônico da AGEUFMA www.ageufma.ufma.br.

6.2 O processo seletivo ocorrerá na modalidade presencial e envolverá duas etapas, sendo: a primeira correspondente à PROVA ESCRITA e a segunda DEFESA do PROJETO de PESQUISA (avaliação da defesa oral por uma banca de docentes do PPGPsi), adequado às Linhas de Pesquisa do Programa. As etapas serão conduzidas por comissões constituídas de, no mínimo, três docentes do Programa, aprovados pelo Colegiado do PPGPSI.

6.3 O processo seletivo obedece aos critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção, conforme disposto no Regimento Geral da UFMA, no Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMA e pelo Regimento do Programa, aprovados pelo Colegiado do Programa.

6.4 O (a) candidato (a) declarado (a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários. O mesmo se aplica para o (a) candidato (a) que exclusivamente para a realização da prova escrita necessitar, por razões devidamente justificadas, de atendimento especial e dependendo da necessidade, o (a) candidato (a) deverá comprová-la. A não solicitação do atendimento especial no ato da inscrição implica em sua não concessão no dia da prova. A solicitação de atendimento especial será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5 O processo seletivo ocorrerá em duas etapas com os seguintes critérios de avaliação:

6.5.1 Primeira etapa - PROVA ESCRITA: de caráter eliminatório e classificatório, com uma nota atribuída variando de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo eliminada(o) a(o) candidata(o) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete);

6.5.1.1 Os critérios de avaliação da Prova Escrita de Conhecimento são: a) Organização do texto, argumentação, sistematização e domínio do vocabulário da área (2,0 pontos); b) clareza, objetividade e coerência (2,0); c) adequação do texto à pergunta proposta (2,0); d) Fundamentação teórica consistente (com base na literatura indicada ou em outros fundamentos descritos pelo(a) próprio(a) candidato(a) na redação da prova (4,0 pontos);

6.5.1.2 A prova é escrita e dissertativa sobre temas da Psicologia.

a) Questão geral: fundamentos epistemológicos e metodologia; comum para as 03 (três) linhas de pesquisa

Questão Geral
AMARANTE, Paulo. Saúde mental, territórios e fronteiras. <i>In</i> : AMARANTE, Paulo. Saúde mental e atenção psicossocial . Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.
LUIZ, George Moraes; SOUSA, Thiago Araújo Bezerra de. Epistemologia e formação do psicólogo: discussões contemporâneas. Fractal: Revista de Psicologia , 2022, v. 34: e5859. doi: https://doi.org/10.22409/1984-0292/2022/v34/5859
OLIVEIRA, Sérgio Eduardo Silva de; SILVA, Mônia Aparecida da. Integração de resultados qualitativos e quantitativos. <i>In</i> : BAPTISTA, Makilim Nunes <i>et al.</i> (orgs.). Compêndio de avaliação psicológica . Petrópolis: Vozes, 2019

b) Referências para questões específicas por linha:

Linha de Pesquisa “Avaliação e Clínica Psicológica”

Questões Específicas
<p>GUERRIERO, Iara Coelho Zito; MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio de revisar aspectos éticos das pesquisas em ciências sociais e humanas: a necessidade de diretrizes específicas. Physis Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 23 [3]: 763-782, 2013.</p> <p>MOREIRA, Jacqueline de Oliveira; ROMAGNOLI, Roberta Carvalho; NEVES, Edwiges de Oliveira. O surgimento da clínica psicológica: da prática curativa aos dispositivos de promoção da saúde. Psicologia Ciência e Profissão, 27 (4), 608-621, 2007.</p> <p>POLEJACK, Larissa <i>et al.</i> Atuação do psicólogo nas políticas públicas de saúde: caminhos, desafios e possibilidades. <i>In</i>: POLEJACK, Larissa <i>et al.</i> Psicologia e políticas públicas na Saúde: experiências, reflexões, interfaces e desafios. Porto Alegre: Rede Unida, 2015. 440 p. – (Série Atenção Básica e Educação na Saúde).</p> <p>REPPOLD, Caroline Tozzi; ZANINI, Daniela Sacramento; NORONHA, Ana Paula Porto. O que é avaliação psicológica. <i>In</i>: BAPTISTA, Makilim Nunes et al. (orgs.). Compêndio de avaliação psicológica. Petrópolis: Vozes, 2019.</p> <p>SERAFINI, Adriana Jung. Avaliação psicológica clínica. <i>In</i>: BAPTISTA, Makilim Nunes et al. (orgs.). Compêndio de avaliação psicológica. Petrópolis: Vozes, 2019.</p>

Linha de Pesquisa “Trabalho, Saúde e Subjetividade

Questões Específicas
<p>FERREIRA, Mário César. Uma Alternativa Teórico-Methodológica e Ética para a Promoção da Qualidade de Vida no Trabalho. <i>In</i>: Qualidade de Vida no Trabalho: Uma Abordagem Centrada no Olhar dos Trabalhadores. Brasília, DF: Edições Ler, Pensar, Agir, 2011.</p> <p>GOMIDE JÚNIOR, Sinésio; OLIVEIRA, Áurea de Fátima. (2021). Qualidade de vida, bem-estar no trabalho e carreiras. <i>In</i>: OLIVEIRA-SILVA, Ligia Carolina; CAMPOS, Elziane Bouzada Dias (orgs.). (2021) Psicologia da carreira: fundamentos e perspectivas da psicologia organizacional e do trabalho. v. 1, 1. ed. São Paulo: Vetor Editora.</p> <p>RIBEIRO, Marcelo Afonso. Carreira: panorama dos principais enfoques teóricos. <i>In</i>: OLIVEIRA-SILVA, Ligia Carolina; CAMPOS, Elziane Bouzada Dias, (orgs). Psicologia da Carreira: fundamentos e perspectivas da psicologia organizacional e do trabalho: v. 1, 1. ed. São Paulo: Vetor Editora, 2021.</p>

Linha de Pesquisa “História, Epistemologia e Fenômenos Psicológicos”

Questões Específicas
<p>ARAÚJO, M. A. P. Conhecendo a Psicologia no Maranhão. <i>In</i>: ARAÚJO, M. A. P. Estudos</p>

e pesquisas em Psicologia. UERJ, Rio de Janeiro, 2005. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812005000100010

CARVALHO, Cristianne A.; MELO, Juliana S. Psicologia brasileira: formação e prática profissional, uma longa história. In: MARTINS, Dayse M.; CARVALHO, Cristianne A.; OLIVEIRA, Jena Hanay A. de (orgs.) **Ensaio de Psicologia: escritas científicas**. Santa Maria, RS: Arco Editores, 2023. https://96abf9fb-a2b4-4f23-8e8b-68d6bbf54168.usrfiles.com/ugd/96abf9_c3a0fcd7b219434eaf4194c10ce288d7.pdf

MARINHO-ARAUJO, C. M.; ALMEIDA, S. F. C. (2005). Capítulo 6. Intervenção Institucional: Possibilidades de prevenção em Psicologia Escolar. **Psicologia escolar: construção e consolidação da identidade profissional**. Campinas: Alínea.

MARINHO-ARAUJO, C. M.; GALVÃO, P.; NUNES, L. A. C. B.; NUNES, L. V.. Psicologia Escolar no Cenário da Pandemia da COVID-19: Ressignificando tempos e espaços para a atuação institucional. **Estudos de Psicologia** (Campinas), v. 39, p. e210079, 2022. Acesso em: <https://www.scielo.br/j/estpsi/a/vD9pVxKXqkTqLD8ZN8JW7cx/>

NASCIMENTO, V.; TEIXEIRA, A. M. B.; SPADA, A. A. S.; DAZZANI, M. (2020). Acompanhamento Terapêutico Escolar: Uma Atuação Caracterizada Pelo “Entre”. **Estilos da Clínica**, v. 24, p. 445-457, 2020. Acesso em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/estic/v24n3/a09v24n3.pdf>

6.5.1.4 Os textos em pdf estão disponibilizados no endereço: https://drive.google.com/drive/folders/1hC4heSY91OxuL_FZNeyDikX39kUwrc--?usp=drive_link

6.5.1.5 A prova deverá ser realizada pelo próprio(a) candidato(a), de forma legível, em caneta de material transparente e tinta na cor azul ou preta, sem consulta ou auxílio a qualquer material ou pessoa, salvo em caso de solicitação de condição especial, em razão de situação que impossibilite a redação pela própria pessoa;

6.5.1.6 Para a entrada no local de realização da prova, o candidato deverá apresentar documento original com foto. Após o início da prova não será permitida a entrada de candidatos(as) na sala onde essa etapa será realizada;

6.5.1.7 A prova terá a duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 03 (três) horas e o(a) penúltimo(a) candidato(a) deverá aguardar a finalização do (a) último (a) para entregarem concomitantemente às suas respectivas provas.

6.5.2 Segunda etapa – Defesa Oral do Projeto: com caráter eliminatório e classificatório. Será atribuída uma nota variando de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na defesa oral do projeto.

Serão desclassificados projetos que contenham informações no corpo do texto que possam identificar o(a) candidato(a) ou que não seguirem as especificações do item 4.2, letra “i” deste edital;

6.5.2.1 Os critérios de avaliação da Defesa Oral do Projeto são: até 2,0 (dois) pontos para convergência do projeto com uma das Linhas de Pesquisa do Mestrado Acadêmico em Psicologia e com os temas de interesse de pesquisa do(a) orientador (a) pretendido (a); até 2,5 (dois e meio) pontos para clareza, objetividade e fundamentação teórico- metodológica na apresentação do projeto; até 2,0 (dois) pontos para capacidade de sustentação oral do projeto diante das arguições; até 1,0 (um) ponto para viabilidade de realização do projeto; até 1,5 (um e meio) ponto para trajetória de formação, produção acadêmica e percurso profissional do(a)

candidato(a) para cursar o Mestrado; até 1,0 (um) ponto para compatibilidade técnico-científica entre os interesses e perspectivas do(a) candidato(a) e as características do Curso de Mestrado Acadêmico em Psicologia.

6.5.2.2 A Defesa Oral do Projeto terá duração de até 30 (trinta) minutos. O horário de defesa oral do projeto de cada candidato(a) será definido e divulgado posteriormente na página do PPGPsi e da AGEUFMA.

6.5.2.3 Durante a defesa de cada candidato(a), não será permitida a entrada de nenhum outro na sala. A Defesa Oral do projeto será gravada (áudio) pela Comissão que fará a arguição individual do(a) candidato(a), considerando os itens previstos neste edital.

6.5.2.4 Nos casos em que um dos membros da Comissão de Arguição de Projetos esteja em gozo de afastamento, a defesa oral do projeto de pesquisa poderá ocorrer na modalidade remota

6.5.3 A Avaliação de Proficiência em Língua Estrangeira: O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, uma declaração do exame de proficiência em nível intermediário, no mínimo, em língua estrangeira (inglês, espanhol ou francês), comprovada e expedida entre os anos 2022 e 2023 pelo Centro de Línguas da UFMA, TOEFL, TOEIC, TEAP ou TESEPRIME ou outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Instituições de Ensino Superior no ato de sua matrícula. Caso não apresente, poderá fazê-lo até 01 (um) ano após a data de efetivação da matrícula no SIGAA, expedida pelos mesmos órgãos ou instituições acima mencionados. O não cumprimento dos prazo poderá acarretar o desligamento do mestrando do PPGPsi, conforme item 4.2 letra k deste Edital.

7 DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

7.1 Cada etapa do Processo de Seleção será avaliada pela Comissão de Seleção do Mestrado.

7.2 Para a definição da Nota Final do Exame de Seleção (NF) será primeiramente calculada a média aritmética das notas conferidas pela Comissão: Prova escrita (PE) + Defesa do projeto (DP);

A Nota Final (NF) do Processo Seletivo será calculada pela equação:

$$NF = \frac{PE + DP}{2}$$

2

7.3 O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final conforme a distribuição das vagas por linha de pesquisa e por orientador(a), e indicando a situação classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III - Lista de vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) efetivos(as) ativo(as) da UFMA.

7.4 Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais

condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

7.5 No caso de empate serão admitidos os(as) candidatos(as) que apresentarem maior idade. Inexistindo entre os(as) candidatos(as) em condição de empate diferença de idade, o próximo critério de desempate será a maior nota da Prova Escrita e por último a maior nota da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa.

7.6 No caso da presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.

7.7 O preenchimento das vagas será feito mediante o ingresso dos(as) candidatos(as) aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas por linha de pesquisa e por orientador, por ordem de classificação decrescente.

7.8 O(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) dentro do número de vagas poderá ser convocado(a), em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), desde que a desistência tenha ocorrido na mesma linha de pesquisa e do mesmo orientador, até o início da primeira semana de aula.

7.9 A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 3.1 deste edital.

7.10 A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

7.11 As vagas de ações afirmativas não preenchidas por algum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 3.1 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) aprovados na lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de classificação geral.

7.12 As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 3.1 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

7.13 As vagas ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência por se tratarem de vagas de caráter suplementar.

8. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

8.1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na

Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 4.2, letra n, inciso I, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

8.1.1 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

8.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 4.2, letra n, inciso II, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para a Comissão de Seleção, pelo e-mail seletivoppgpsi24@gmail.com;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

8.3 Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 4.2, letra n, incisos III e IV, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com

declaração de pertencimento homologada.

9 DOCENTES DO PROGRAMA COM VAGAS PARA ORIENTAÇÃOLinha de Pesquisa “**Avaliação e Clínica Psicológica**”

Docente	Área de Orientação	Vagas Ampla Concorrência	Reserva para pessoas Negras e Negras	Reserva para quilombolas	Reserva para Indígenas	Reserva para Pessoas com Deficiência (PCDs)	Reserva para Pessoas Trans	Reserva para pessoas de baixa renda	Total de vagas	Suplementar para Servidor Técnicos-Administrativo da UFMA
Carlos Santos Leal	<ul style="list-style-type: none"> - Psicologia humanista, epistemologia, história e fenômenos contemporâneos. - Psicologia afirmativa, história e direitos da população LGBTQIA+, contribuições da abordagem centrada na pessoa. - Família, história e novos arranjos familiares, contribuições da abordagem centrada na pessoa. - Abordagem centrada na pessoa, 	1							1	

	diálogos com a psicologia educacional/escolar, psicologia jurídica e psicodiagnóstico.									
Catarina Malcher Teixeira	- Protocolo de atendimento às mães de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual infantil; - Instrumentos e ferramentais para prevenção ao abuso sexual infantil; - Programas de prevenção à violência sexual infantil no contexto educacional; - Programa de treinamento para psicólogos que atendem crianças com suspeita de abuso sexual infantil.	1							1	1
Jean	- Psicologia Fenomenológica e análise intencional de vividos;	2	1						3	

<p>Marlos Pinheiro Borba</p>	<p>- Fenomenologia dos Fenômenos Clínicos e Psicopatológicos no Mundo-da-Vida contemporânea; - Fenomenologia da avaliação e intervenção psicoterapêutica (presencial e online); - Psicologia e Interação Humano-Animal; - Psicologia e Intervenções Clínicas com Animais <i>Observação:</i> pesquisas seguem a exclusivamente a orientação fenomenológica husserliana.</p>									
<p>Jena Hanay Araújo de Oliveira</p>	<p>- Psicologia Clínica; - Psicologia da Saúde; - Prevenção e Intervenção</p>	<p>1</p>						<p>1</p>	<p>2</p>	

	<p>Psicológica; - Obesidade e Transtornos Alimentares; - Plantão Psicológico; - Processos Clínicos - Métodos de Intervenção Psicológica.</p>									
<p>Lucas Guimarães Cardoso de Sá</p>	<p>- Construção e adaptação de instrumentos psicológicos; - Análises quantitativas de dados; - Relação das habilidades sociais, emocionais e comportamentais com personalidade e resultados positivos de vida. - Habilidades sociais e de enfrentamento na manutenção da abstinência de álcool, crack e outras drogas;</p>	1							1	

	- Relação da incapacitação funcional gerada por enxaqueca e estados emocionais.									
Nádia Prazeres Pinheiro Carozzo	- Psicologia da Saúde e Saúde Mental; - Família e Saúde Mental; - Prevenção e Promoção da Saúde no ciclo da vida; - Desenvolvimento, implementação e avaliação de estratégias e intervenções psicossociais e em saúde.	1						1	2	1

Linha de Pesquisa “**Trabalho, saúde e subjetividade**”

Docente	Área de Orientação	Vagas Ampla Concorrência	Reserva para candidatos/as Negros e Negras	Reserva para quilombolas	Reserva para Indígenas	Reserva para Pessoas com Deficiência (PCDs)	Reserva para Pessoas Trans	Reserva para pessoas de baixa renda	Total de vagas	Suplementar para Servidor Técnicos-Administrativo da UFMA
Adriana de Lima	- Dilemas e Perspectivas na	1	1						2	1

<p>Reis Araújo</p>	<p>Gestão de Carreira: Novos formatos de carreiras; - Carreiras do futuro; - Carreiras femininas; - Carreiras e tecnologia; - Carreiras na economia criativa; - Transições de carreira; - Gerações, etarismo e carreira; - Fatores de exclusão e inclusão no desenvolvimento das carreiras; - Engajamento, adaptabilidade de carreira e sucesso na transição ensino médio-universidade-trabalho.</p>									
	<p>- Processos de</p>							<p>1</p>		

Alex Andrade Mesquita	gestão de pessoas; - Análise do Comportamento Aplicada às organizações.	1							2	
Carla Vaz dos Santos Ribeiro	- Prazer e sofrimento no mundo do trabalho; - Sentido do trabalho e sentido da aposentadoria na sociedade contemporânea; - O trabalho em um hospital universitário.	2							2	2
Carlos Wellington Soares Martins	- Questões interseccionais entre gênero, raça, classe e sexualidades no processo de subjetivação no mundo do trabalho; - Perspectivas Queer e as demandas	1	1				1		3	1

	<p>sociais LGBTQIAPN+ nas relações de trabalho; - Comunicação científica, produtivismo acadêmico e seu impacto na saúde mental; - Mundo do trabalho e relações sociais de exploração e opressão no capitalismo</p>									
Denise Bessa Leda	<p>- Prazer e sofrimento no mundo do trabalho; - Trabalho na educação superior; - Mundo do trabalho, gênero e processos de subjetividade; - O trabalho em um hospital universitário.</p>	2							2	1
José	<p>- Psicologia,</p>									

Rômulo Travassos da Silva	Trabalho e Competências; - Avaliação de cursos de graduação.	1							1	
Yldry Souza Ramos Queiroz Pessoa	- Qualidade de vida; Ruralidades; - Mundo do trabalho e Trabalho híbrido.	1	1						2	1

Linha de Pesquisa “**História, Epistemologia e Fenômenos Psicológicos**”

Docente	Área de Orientação	Vagas Ampla Concorrência	Reserva para candidato/as Negros e Negras	Reserva para quilombolas	Reserva para Indígenas	Reserva para Pessoas com Deficiência (PCDs)	Reserva para Pessoas Trans	Reserva para pessoas de baixa renda	Quantitativo de vagas	Suplementar para Servidor Técnico-Administrativo da UFMA
Cristiann e Almeida Carvalho	- Psicologia no Maranhão: formação e atuação profissional; - Psicologia do Esporte e do exercício e	1							1	

	fenômenos esportivos na sociedade contemporânea; - Associações atléticas esportivas e Psicologia do Esporte.									
Daniel Carvalho de Matos	- Psicologia Educacional: Contribuições da Análise do Comportamento Aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) para Inclusão Escolar; - Intervenções Fundamentadas em Análise do Comportamento Aplicada para o desenvolvimento de crianças e jovens com diagnóstico de TEA	2				1			3	1
Dayse	-	1		1	1				3	1

<p>Marinho Martins</p>	<p>Fenomenologia husserliana; - Fenômenos psicopatológicos e corpo no mundo da vida; - Clínica social e políticas públicas; - Redes sociais, tecnologias digitais e subjetividades; - Psicologia escolar e educacional; - Narrativas ancestrais, epistemologias locais e subjetividades; - História da Psicologia no Maranhão.</p>									
<p>Fábio Palácio de Azevedo</p>	<p>- Epistemologia das ciências humanas; - Aspectos históricos da formação da consciência</p>	<p>1</p>							<p>1</p>	

	social; - Mídias, tecnologias digitais e processos de subjetivação; - Cultura e identidade; - Subjetividades políticas.									
Pollianna Galvão Soares	- Autismo, Psicologia Escolar e Inclusão; - Atuação e Formação em Psicologia Escolar no Maranhão; - Contribuições da Análise do Comportamento Aplicada e da Psicologia Histórico-Cultural para o desenvolvimento de processos de inclusão social e escolar de pessoas com diagnóstico de	2				1			3	1

	Transtorno do Espectro Autista (TEA).									
Rosinete de Jesus Silva Ferreira	<ul style="list-style-type: none"> - Estudos de fronteira que contemplem fenômenos psicossociais contemporâneos entre Comunicação e Psicologia; - Cultura negra e popular; - Mídia tradicional e redes sociais digitais; - Audiovisual e Estudos de Gêneros. 		1	1					2	

10 ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

10.1 O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

- a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S); e na página institucional do programa (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1157), aba Processos Seletivos: Versão vigente do edital;
- b) Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, aba Seletivos de Pós-Graduação: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;
- c) Na página institucional do programa, https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1157, aba Notícias; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

10.2 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações referentes a este edital.

11 RECURSOS

11.1 O período para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis após divulgação dos resultados de cada uma das etapas que compõem o processo seletivo.

10.2 O recurso deve ser encaminhado por e-mail para o endereço seletivopppgsi24@gmail.com. O(a) candidato(a) pode solicitar, até o primeiro dia útil da fase recursal de cada etapa, vistas da ficha de avaliação correspondente à etapa.

11.3 Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

11.4 Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

11.4.1 O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

11.4.2 O recurso deverá ser submetido, no prazo indicado no cronograma, diretamente ao e-mail da Comissão de Seleção (seletivopppgsi24@gmail.com) o qual deverá encaminhar para a respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer.

11.4.3 Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

11.4.4 As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido

na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

11.4.6 O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

11.4.7 O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. A avaliação presencial da Pcd aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

11.4.8 As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

11.4.9 As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

11.5 Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 CRONOGRAMA:

Data	Etapas	Horário
19/06/2024	Divulgação do Edital	A partir das 16h
24/06/2024 a 23/07/2024	Período de inscrições	Até às 17h
24/06/2024 a 02/07/2024	Solicitação de isenção de taxa de inscrição	Até às 18h
05/07/2024	Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	A partir das 16h
08 e 09/07/2024	Recebimento dos recursos do pedido de isenção de taxa de inscrição	Até às 17h
10, 11 e 12/07/2024	Julgamento de recursos do pedido de isenção de taxa de inscrição	De 9 às 12h e de 14 às 17h
15/07/2024	Divulgação do resultado do julgamento de recursos do pedido de isenção de taxa de inscrição	A partir das 16h

26/07/2024	Divulgação do resultado preliminar das inscrições gerais	A partir das 16h
29 e 30/07/2024	Recebimento dos recursos do resultado preliminar das inscrições gerais	Até às 18h
31/07 e 01/08/2024	Julgamento de recursos do resultado preliminar das inscrições gerais	De 9 às 12h e de 14 às 17h
02/08/2024	Divulgação do resultado do julgamento de recursos das inscrições gerais	A partir das 16h
	Divulgação do resultado final das inscrições gerais	
	Divulgação do local da Prova Escrita de Conhecimento	
05/08/2024	Prova Escrita de Conhecimento	De 09 às 12h
09/08/2024	Divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita de Conhecimento	A partir das 16h
12 e 13/08/2024	Recebimento dos recursos referentes ao resultado preliminar da Prova Escrita de Conhecimento	De 09 às 12h e de 14 às 17h
14 e 15/08/2024	Julgamento dos recursos referentes à Prova Escrita de Conhecimento	De 09 às 12h e de 14 às 17h
16/08/2024	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos da Prova Escrita de Conhecimento.	A partir das 16h
	Divulgação do resultado	

	final da Prova Escrita de Conhecimento.	
20/08/2024	Divulgação do local da Defesa oral do Projeto de Pesquisa	A partir das 16h
21 a 23/08/2024	Defesa oral do Projeto de Pesquisa	A partir das 09h
26/08/2024	Divulgação do resultado preliminar da Defesa oral do Projeto de Pesquisa	A partir das 16h
27 e 28/08/2024	Recebimento dos recursos referentes à Defesa oral do Projeto de Pesquisa	De 09 às 12h e de 14 às 17h
29 e 30/08/2024	Julgamento dos recursos referentes à Defesa oral do Projeto de Pesquisa	De 09 às 12h e de 14 às 17h
03/09/2024	Divulgação do resultado final do Projeto de Pesquisa	A partir das 16h
	Divulgação da classificação geral	
04 e 05/09/2024	Recebimento dos recursos referentes à classificação geral	De 09 às 12h e de 14 às 17h
06 e 09/09/2024	Julgamento dos recursos referentes à classificação geral	De 09 às 12h e de 14 às 17h
10/09/2024	Divulgação da classificação geral após recursos	A partir das 16h
11/09/2024	Envio de vídeo de pessoas negras aprovada	A partir das 9hs

12 e 13/09/2024	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas	A partir das 9hs
	Avaliação médica documental de PcD aprovadas	
	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	
16/09/2024	Resultado dos procedimentos de heteroidentificação	A partir das 17hs
17 e 18/09/2024	Recursos dos procedimentos de heteroidentificação	Até as 16hs
19 e 20/09/2024	Julgamento dos procedimentos de heteroidentificação	De 09 às 12h e de 14 às 17h
	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	
	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	
23/09/2024	Resultado do julgamento do recurso dos procedimentos de heteroidentificação	A partir das 17hs
	Divulgação do Resultado Definitivo	

12.1 As datas do Cronograma, disposto no item 12, são previsões e estão sujeitas a alterações conforme a necessidade do PPGPsi.

12.2 Quaisquer alterações serão divulgadas na página e na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, além do endereço eletrônico da AGEUFMA www.ageufma.ufma.br.

13 MATRÍCULA

13.1 A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o Curso de Mestrado Acadêmico em Psicologia se concretizará pela sua matrícula no período, horário e local a serem definidos pela Coordenação do PPGPsi de forma presencial.

13.2 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar o Formulário de Matrícula devidamente preenchido e assinado.

13.3 O(a) candidato(a) poderá ser aprovado, mas não classificado, caso o número de candidatos(as) aprovados(as) ultrapasse a cota de vagas atribuídas pelo Programa.

13.4 Caso ocorram desistências de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), sendo respeitada a linha de pesquisa, orientador, conforme sinalizado no ato da inscrição, desde que haja vagas disponíveis.

13.4 No caso de Bolsas, a concessão obedecerá aos critérios previstos no Regimento do Curso de Mestrado Acadêmico em Psicologia e demais regulamentos.

13.5 Candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico que estiverem em fase de conclusão do Curso de Graduação, se aprovados, deverão apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão no ato da Matrícula na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFMA. Caso não apresente, não poderá realizar sua matrícula e será convocado o próximo(a) candidato(a) aprovado da lista.

14 DAS BOLSAS DE FOMENTO

14.1 O número de bolsas depende da conjuntura econômica e política do país e dos editais das agências de fomento, isto é, não há garantias de concessão de bolsas.

14.2 Os discentes interessados em bolsas deverão se submeter a um edital interno de concessão de bolsas que obedecerá aos critérios socioeconômicos, o qual será divulgado na primeira semana de aula, cuja seleção será conduzida pela Comissão de Bolsas do Programa.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os(as) candidatos(as) serão aceitos(as) no curso de acordo com a ordem de classificação até o preenchimento total do número de vagas por linha de pesquisa e orientador, caso haja aprovados.

15.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, incluída a matrícula;
- b) Não confirmar a participação no programa, por meio da efetivação da matrícula, em data a ser especificada, no caso de ser aprovado e classificado.

15.3 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e se compromete a acompanhar as alterações e retificações, bem como os resultados parciais e finais, a serem lançados na forma do item 8 do presente Edital.

15.3 É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

15.4 É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

15.5 Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital;

15.6 Para outras informações, o(a) candidato(a) deve enviar e-mail para a Comissão de Seleção, (seletivoppgpsi24@gmail.com)

15.7 O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

15.8 A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

15.9 Elege-se a Seção Judiciária Federal de São Luís-MA-SJMA para dirimir eventuais ações judiciais relativas ao certame.

São Luís, 19 de junho de 2024

Profa. Dra. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da AGEUFMA

ANEXO 1 - EDITAL AGEUFMA Nº 37/2024**FORMULÁRIO E QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE**

Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Sexo:	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino	Data de Nascimento:	<input type="text"/>
Estado Civil:	-- SELECIONE --	Etnia:	-- SELECIONE --
NATURALIDADE			
País:	Brasil	UF:	Maranhão
Município:	-- SELECIONE --		
DOCUMENTOS			
RG:	<input type="text"/>	Órgão de Expedição:	<input type="text"/>
UF:	Acre	Data de Expedição:	<input type="text"/>
Título de Eleitor:	<input type="text"/>	Zona:	<input type="text"/>
UF:	Maranhão	Seção:	<input type="text"/>
		Data de Emissão:	<input type="text"/>
ENDEREÇO			
CEP:	65	(clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)	
Logradouro:	Avenida	N.º:	<input type="text"/>
Bairro:	<input type="text"/>	Complemento:	<input type="text"/>
UF:	Maranhão	Município:	-- SELECIONE --
Tel. Fixo:	(<input type="text"/>) <input type="text"/>	Tel. Celular:	(<input type="text"/>) <input type="text"/>

QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO:**1. Indicar se for candidato/a às vagas destinadas a ações afirmativas:**

- Pessoa negra
- Pessoa quilombola
- Pessoa indígena
- Pessoa trans
- Pessoa com deficiência (PcD)
- Pessoa em situação de baixa renda
- Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

2. Caso você queira, favor colocar seu nome social no espaço abaixo.

Resposta Dissertativa

3. Precisa atendimento especial?

- Sim

Não

4. De que tipo de atendimento especial necessita?

Resposta Dissertativa

5. Curso de Graduação?

Resposta Dissertativa

6. Universidade/Instituição:

Resposta Dissertativa

7. Período que realizou Graduação (início e fim):

Resposta Dissertativa

8. Grau obtido:

Resposta Dissertativa

9. Curso de Pós-Graduação?

Resposta Dissertativa

10. Período que realizou a Pós-Graduação (Início e Fim):

Resposta Dissertativa

11. Universidade/Instituição:

Resposta Dissertativa

12. Grau obtido:

Resposta Dissertativa

13. Linha de pesquisa pretendida:

Linha de Pesquisa 1: Avaliação e Clínica Psicológica

Linha de Pesquisa 2: Trabalho, Saúde e Subjetividade

Linha de Pesquisa 3: História, Epistemologia e Fenômenos Psicológicos

14. Indicação do possível Professor Orientador (escolha única):

Resposta Dissertativa

15. Anexar uma fotografia 3X4, recente:

Arquivo Anexado

16. Anexar Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa ou Francesa ou Espanhola

Arquivo Anexado

17. Anexar Declaração de Compromisso, Escolha de Orientação e de Disponibilidade de Tempo Integral

(Anexo II):

Arquivo Anexado

18. Anexar comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$150,00:

Arquivo Anexado

19. Anexar fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso), ou Passaporte (se for estrangeiro):

Arquivo Anexado

20. Anexar fotocópia do CPF, exceto estrangeiros:

Arquivo Anexado

21. Anexar fotocópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação ou Declaração de que está finalizando a monografia:

Arquivo Anexado

22. Anexar fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino):

Arquivo Anexado

23. Anexar fotocópia do Título de Eleitor:

Arquivo Anexado

24. Anexar fotocópia da Certidão de Quitação Eleitoral:

Arquivo Anexado

25. Anexar fotocópia do Histórico Escolar (graduação):

Arquivo Anexado

26. Anexar Currículo Lattes atualizado

arquivo anexado

27. Anexar Anteprojeto de Pesquisa (até 12 laudas):

Arquivo Anexado

28. Anexar Requerimento de Isenção de taxa de inscrição (para os casos solicitados - Anexo III):

Arquivo Anexado

29. Anexar, para cota/pessoa com deficiência: I) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência e II) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). Arquivo Anexado

30. Anexar, para cota/pessoa indígena: I - Declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico- racial e territorial; ou II – Declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI)

Arquivo Anexado

31. Anexar, para cota/pessoa quilombola: I. Declaração da respectiva comunidade

quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola em que se ateste o pertencimento étnico-racial ao respectivo povo quilombola indicado pela pessoa candidata

Arquivo Anexado

32. Anexar, para cota/pessoa negra (preta e parda): Autodeclaração para candidatos negros (pretos e pardos) conforme anexo IV

Arquivo Anexado

33. Anexar, para cota/pessoa trans: Autodeclaração para pessoas trans e travestis conforme anexo VII

Arquivo Anexado

34. Anexar, para cota/servidor(a) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivo(a) ativo(a) da UFMA: Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

Arquivo Anexado

35. Parecer da Comissão da UFMA homologando o ingresso do discente na graduação por meio da política de cotas.

Arquivo Anexado

ANEXO II - EDITAL AGEUFMA Nº 37/2024**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO, ESCOLHA DE ORIENTAÇÃO E DE
DISPONIBILIDADE DE TEMPO INTEGRAL**

Eu, _____, candidato(a) a uma vaga no Programa de Mestrado Acadêmico em Psicologia da UFMA, residente e domiciliado(a) no endereço _____, na Cidade/Estado de _____ com o documento de identidade (RG) nº _____ e o CPF nº _____, DECLARO para todos os fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para dedicação INTEGRAL às atividades do referido Programa de modalidade presencial, caso venha a ser aprovado em sua seleção.

Declaro ainda que, em caso de troca de orientação, dentro do mesmo segmento da Linha de Pesquisa indicada no ato da inscrição, devo apresentar solicitação formal, devidamente justificada, junto ao Colegiado do PPGPSI a ser apreciada por este.

São Luís, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - EDITAL AGEUFMA Nº 37/2024
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 37/2024, requiro a isenção do pagamento da taxa de Inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Eu _____ nascido(a) no dia _____ / _____ / _____, RG nº _____ órgão expedidor:

_____, emitido em _____ / _____ / _____, CPF nº _____, Nome da mãe _____

Declaro que estou inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sob o nº: _____, cadastrado no município de _____ Estado _____.

Declaro também que atendo todas as exigências do Decreto no 11.016/2022 e que as informações aqui prestadas são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, (MA) _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO IV - EDITAL AGEUFMA Nº 37/2024

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO NEGROS (PRETOS/PARDOS)

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 37/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

ANEXO V – EDITAL AGEUFMA Nº 37/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 37/2024 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

ANEXO VI – EDITAL AGEUFMA Nº 37/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 37/2024 faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

ANEXO VII – EDITAL AGEUFMA Nº 37/2024

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATOS TRANS**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 37/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato